



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.175

de 03 de fevereiro de 2021.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$482.071,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, setenta e um reais) e dá outras providências”.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

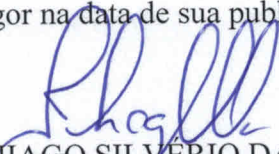
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade a abertura de um crédito especial no valor de R\$482.071,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, setenta e um reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto, se necessário, das dotações constantes do art. 1º, de Fontes de Recursos (FR) 2 e 5 até o limite dos repasses de recursos a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, e de FR 1 até o limite valor necessário para atender as despesas referentes ao Código de Aplicação (CA) 312.0026, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ficam autorizadas as transferências entre as categorias econômicas das dotações constantes no art. 1º desta lei, de FR 2 e CA 312.0014 e de FR1 e CA 312.0026.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43 § 1º Inciso I da Lei 4320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0080.2. 129-Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30-Material Consumo FR 2 CA.312.0005 SES -COVID RES 48-2020 CONV 718-2020	1.752,53
33.90.30 Material Consumo FR 2 CA.312.0006 -RES 55 de 23.04.2020-Ações Saúde COVID	5.088,70
33.90.30 Material de Consumo FR 2 CA.312.0014 -RES SS 86 de 12.06.2020-SES COVID 19	26.977,77
44.90.52 Equip.e Mat.Perm. FR 2 CA.312.0014 -RES SS 86 de 12.06.2020-SES COVID 19	40.000,00
10.302.0080.2.129-Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30 Material de Consumo FR 5 CA.312.0003 -MS-Enfrentamento COVID 19- PARC.ÚNICA	36.252,00
10.301.0080.2.129-Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30 Material de Consumo FR 1 CA 312.0026 - COVID 19- Saúde-Rec.Próprios	364.000,00
33.90.39 Outr.Serv.Terc.P.Jur. FR 1 CA 312.0026 - COVID 19- Saúde-Rec.Próprios	8.000,00
TOTAL	482.071,00